

## PROTOCOLO

### Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Setúbal

#### **Preâmbulo**

A criação da Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem-Abrigo (ENIPSA) 2009-2015 decorreu fundamentalmente da necessidade de obter o conhecimento actualizado sobre o tema, garantir a articulação entre as intervenções existentes, e consensualizar um tipo de resposta que potencie os recursos existentes, públicos e privados, evitando a duplicação e sobreposição dos esforços e possíveis efeitos adversos, nomeadamente de manutenção e persistência do fenómeno.

A Estratégia corresponde a um conjunto de orientações gerais e compromissos das diferentes entidades, cuja operacionalização deve ser implementada a nível local, no âmbito das redes sociais locais (CLAS - Conselhos Locais de Acção Social).

Nela é avançado um Modelo de Intervenção e Acompanhamento já definido, que contempla a constituição de um Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem- Abrigo.

Considerando, a existência de uma valência da Cáritas Diocesana de Setúbal “Tornar a Ser” que se destina a apoiar pessoas sem-abrigo e passantes, a constituição em 2002 de um grupo de parceiros formalizada através de um protocolo com o objectivo de apoiar e acompanhar as iniciativas no âmbito da intervenção junto da população sem-abrigo e a apresentação da Estratégia Nacional Para a Integração das Pessoas Sem- Abrigo em 14 de Março de 2009, o Núcleo Executivo do CLAS de Setúbal colocou à deliberação do Plenário a constituição de um Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem Abrigo a partir da parceria já estabelecida nesse grupo, podendo a ele aderir outras entidades do CLAS que assim o pretendessem.

A constituição do Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem- Abrigo de Setúbal, adiante designado por NPISA de Setúbal, foi aprovada por unanimidade, no plenário do CLAS realizado a 31 de Março de 2010.

#### Cláusula 1ª

##### Objecto do Protocolo

O presente protocolo de parceria tem como objecto:

1. A formalização da adesão das parcerias locais ao NPISA de Setúbal, criado no âmbito da Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem- Abrigo;
2. A definição dos compromissos a assegurar pelas entidades parceiras, na promoção das condições da autonomia e o exercício pleno da cidadania da população Sem- Abrigo.

## Cláusula 2ª

### Conceito de Pessoa Sem-Abrigo

Considera-se Pessoa Sem-Abrigo aquela que, independentemente da sua nacionalidade, idade, sexo, condição socioeconómica e condição de saúde física e mental, se encontre:

- Sem Tecto – vivendo no espaço público, alojada em abrigo de emergência ou com paradeiro em local precário;
- Sem Casa – encontrando-se em alojamento temporário destinado para o efeito.

## Cláusula 3ª

### Âmbito

O âmbito do protocolo do NPISA de Setúbal, incide sobre 3 níveis:

1. Prevenção;
2. Intervenção na Emergência;
3. Intervenção após a Emergência.

## Cláusula 4ª

### Prevenção

As acções de Prevenção a promover pelo NPISA de Setúbal, poderão incidir sobre:

1. Grupos de risco, nomeadamente pessoas que não têm suporte familiar à saída de um processo de desinstitucionalização, pessoas que sofrem risco de despejo, vítimas de desalojamentos, pessoas com dívidas que recorrem sistematicamente aos serviços sociais com pedidos de ajuda para pagamento de dívidas ou serviços;
2. Outros grupos que venham a ser identificados em sede de NPISA de Setúbal, ou CLAS.

## Cláusula 5ª

### Intervenção na Emergência

A intervenção na Emergência é assegurada pela Equipa Distrital de Emergência Social (LNES) da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Setúbal e pelo ISS, IP – Centro Distrital de Setúbal, que ao tomar conhecimento de uma situação, quando accionada pela Equipa Central da LNES, deve seguir um conjunto de procedimentos, sem prejuízo do Protocolo estabelecido a partir de 01/10/2008 – CVP/ISS, IP:

1. Elabora o diagnóstico inicial da situação;
2. Assegura a integração numa resposta de alojamento de emergência conforme a situação;
3. Elabora informação social (identificação da situação de Sem-Abrigo e reconhecimento da necessidade de intervenção estruturada) e remete-a ao ISS, às instituições de acolhimento e à entidade coordenadora do NPISA de Setúbal, quando o indivíduo for maior de 18 anos, no período máximo de 48h, desde o primeiro contacto;

#### Cláusula 6ª

##### Intervenção após a Emergência

A intervenção após a Emergência deverá seguir um conjunto de procedimentos:

1. Após a sinalização o NPISA de Setúbal, formaliza a atribuição de gestor/a de caso, no período máximo de 1 mês;
2. Os/as gestores/as de caso são técnicos/as das diferentes instituições parceiras do NPISA, que acompanharão todo o percurso de autonomização das Pessoas Sem-Abrigo. São o contacto próximo e privilegiado de cada Pessoa Sem-Abrigo e definirão com ele/a as etapas a planear no seu percurso de inserção, identificando as acções prioritárias, em cada momento, que poderão contribuir para esse percurso, promovendo a articulação com as instituições e entidades que deverão ser envolvidas no mesmo;
3. A atribuição do/a gestor/a de caso deverá considerar a problemática predominante e a existência prévia de um/a responsável de caso designado/a, no âmbito de medidas específicas nas áreas de intervenção da habitação, do emprego, da protecção social, da saúde, da justiça e de outras.

#### Cláusula 7ª

##### Atribuições do/a Gestor/a de Caso

O/a gestor/a de caso:

1. Defende os interesses da Pessoa Sem-Abrigo (“advocacy”);
2. Garante a coordenação de todos os serviços prestados à Pessoa Sem-Abrigo e/ou família, evitando duplicações de intervenções. Nas situações em que a pessoa seja beneficiária, ou tenha condições para recorrer ao Rendimento Social de Inserção (RSI), ou seja alvo de alguma intervenção de outra natureza, o/a gestor/a de caso articula

directamente com o/a técnico/a do(s) serviço(s) intervenientes, de modo a inscrever no Plano Individual de Inserção;

3. Assegura a contratualização dos Planos Individuais de Inserção em conjunto com a pessoa sem-abrigo com o técnico de acompanhamento e os/as técnicos/as das entidades com responsabilidade no seu cumprimento;
4. É um/a facilitador/a e mediador/a no processo de inserção e autonomização;
5. Actualiza o diagnóstico e avalia as necessidades e o processo de inserção;
6. Partilha informação pertinente com o NPISA de Setúbal, com vista ao acompanhamento, monitorização e avaliação dos processos, com uma periodicidade trimestral;
7. Acompanha a situação até que estejam criadas as condições ao nível de inserção e autonomização, relativamente às medidas específicas para Pessoas Sem-Abrigo;
8. No final deste processo deverá articular com o NPISA de Setúbal para a definição do acompanhamento pós-intervenção por um período de 3 anos.

#### Cláusula 8ª

##### Competências do NPISA de Setúbal,

Às entidades parceiras do NPISA de Setúbal, compete cooperar, de acordo com as suas competências, recursos humanos, equipamentos e serviços nas seguintes acções:

1. Ao nível do Planeamento:
  - Disseminação/ Divulgação e utilização do conceito comum de Sem-Abrigo;
  - Elaboração e actualização de um diagnóstico local sobre a temática Sem-Abrigo, no âmbito do diagnóstico social da Rede Social de Setúbal;
  - Identificação de necessidades do território ao nível de recursos a otimizar/criar e, de formação/capacitação dos/as técnicos/as e das equipas de intervenção;
  - Identificação e mobilização dos recursos necessários à resolução do problema – sistematização de um guia de recursos local;
  - Elaboração de Planos de Acção anuais, para a planificação de actividades que visem a conjugação de esforços e rentabilização dos recursos existentes e que considerem os 3 níveis de acção (Prevenção, Intervenção na Emergência e Intervenção após Emergência);
  - Apresentação de Programas Locais de Apoio a Sem-Abrigo (PLASA), integrados no Plano de Desenvolvimento Social, da Rede Social de Setúbal;
  - Articulação com o sistema de informação da Rede Social;

- Articulação com o Núcleo Executivo da Rede Social e o Núcleo Local de Inserção, garantida pela entidade parceira ISS - Centro Distrital de Setúbal.
2. Ao nível da Intervenção:
- Promoção de acções de Prevenção, inscritas e definidas nos Planos de Acção Anuais do NPISA de Setúbal;
  - Intervenção na emergência;
  - Intervenção após emergência;
  - Promover articulação entre as entidades públicas e privadas visando a cooperação e rentabilização de recursos.
3. Ao nível da Monitorização e Avaliação:
- Monitorização dos processos (execução dos planos de inserção, identificação e gestão de obstáculos);
  - Monitorização e avaliação da implementação do NPISA de Setúbal;
  - Elaboração de relatórios de execução anuais e sua disponibilização ao CLAS;
  - Assegurar a implementação, monitorização e avaliação da Estratégia Nacional, centralizando toda a informação a nível local e com vista à permanente melhoria e desenvolvimento do trabalho de prevenção, intervenção e acompanhamento das pessoas sem-abrigo;
  - Colaboração e articulação com o GIMAE – Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia Nacional.

#### Cláusula 9ª

##### Funcionamento e Periodicidade do NPISA de Setúbal,

1. A coordenação é assegurada por uma das entidades parceiras por períodos de 2 anos, sendo nomeada em sede de NPISA de Setúbal;
2. O NPISA de Setúbal reúne com uma periodicidade trimestral, podendo ser solicitada pela entidade coordenadora, a qualquer momento e em função das necessidades, a realização de reuniões extraordinárias com todos os parceiros, em sub-grupos ou com outras entidades privilegiadas;
3. O NPISA de Setúbal reúne nas instalações da entidade coordenadora, podendo reunir nas instalações de qualquer outra entidade parceira, sempre que se considerar pertinente e em função da disponibilidade dos parceiros.

#### Cláusula 10ª

## Responsabilidades da Coordenação

Compete à Coordenação:

1. Convocar os parceiros do NPISA de Setúbal, para as reuniões necessárias, propondo a sua ordem de trabalhos e assegurando meios e espaços necessários para a sua realização;
2. Coordenar as actividades do NPISA de Setúbal, referidas na Cláusula 4ª, 5ª e 6ª e facilitar a implementação possível das opções técnicas assumidas neste âmbito, bem como supervisionar a sua execução;
3. Centralizar toda a informação local relativa às situações e processos de acompanhamento de pessoas sem-abrigo;
4. Informar os/as gestores/as de caso nomeados pelo NPISA de Setúbal, dos processos que lhes foram atribuídos, no prazo máximo de 1 mês;
5. Coordenar a discussão de casos em sede do NPISA de Setúbal;
6. Monitorizar as intervenções em curso junto das Pessoas Sem-Abrigo.

### Cláusula 11ª

#### Declaração de Compromisso

Os parceiros signatários do presente protocolo comprometem-se a:

1. Colaborar com o NPISA de Setúbal na prossecução das acções dirigidas ao combate do fenómeno das pessoas sem-abrigo, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas;
2. Integrar nas suas actividades, a problemática da prevenção e intervenção ao nível das situações de sem-abrigo;
3. Identificar um/a técnico/a para integrar o NPISA.

### Cláusula 12ª

#### Vigência e Duração

O presente Protocolo terá um período experimental com a duração de 2 anos, podendo ser automaticamente renovado, por igual período de tempo, salvo se qualquer das entidades parceiras apresentar à Coordenação do NPISA de Setúbal, com 60 dias de antecedência, propostas de alteração ao mesmo, por escrito ou em sede de reunião de NPISA de Setúbal.

### Cláusula 13ª

## Admissão de Novos Parceiros

A admissão de novos parceiros deverá ser submetida a apreciação em Plenário do CLAS que votará a integração destes, sob proposta do NPISA de Setúbal.

É celebrado o presente protocolo de parceria entre os seguintes parceiros que se constituem como Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Setúbal, abreviadamente designado por NPISA de Setúbal:

Agrupamento dos Centros de Saúde de Setúbal e Palmela

---

Associação C.A.S.A - Delegações de Setúbal e Azeitão

---

Câmara Municipal de Setúbal

---

Cáritas Diocesana de Setúbal,

---

Centro Hospitalar de Setúbal

---

Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Setúbal

---

Direcção Geral Reinserção Social - Equipa de Setúbal 1,

---

IEFP - Centro de Emprego de Setúbal,

---

Instituto da Droga e Toxicoddependência

---

Instituto da Segurança Social, IP - Centro Distrital de Setúbal

---

Polícia de Segurança Pública

---

Rede Europeia Anti-Pobreza/Portugal

---